Contrato de Fornecimento de Mudas Frutíferas

Contrato n° 35/2019 Dispensa de Licitação n° 11/2019 Processo Licitatório n° 35/2019

Aquisição de mudas frutíferas, conforme o programa Municipal de Incentivo a Vitivinicultura e Fruticultura, listado na Lei Municipal n° 682/2015.

O Município de Santa Cecília do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. Jusene Consoladora Peruzzo, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade casada, doravante denominado de Contratante, e de outro lado a empresa Kempfer & Baseggio Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 21.219.362/0001-48, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 2.530, Bairro São Paulo, cidade de Tapejara, neste ato representada pelo Sr. Ivolmir Kempfer, sócio gerente, inscrito no CPF n° 831.402.390-68, abaixo assinado, de ora em diante denominada pura e simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e em conformidade com os elementos e avencado, despachos constantes da **Dispensa de Licitação nº 11/2019**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o sequinte:

Cláusula Primeira - Do Objeto

A Contratada obriga-se a fornecer para o Contratante as seguintes mudas frutíferas para atendimento ao Programa Municipal de Incentivo a Vitivinicultura e Fruticultura estabelecido pela Lei Municipal n° 682/2015:

Item	Qtde.	Un.	Descrição/Espécie		
1	03	Un.	Abacate Enxertado		
2	06	Un.	Ameixa Amarela		
3	03	Un.	Ameixa Amarelinha		
4	01	Un.	Ameixa América		
5	01	Un.	Ameixa Blood Blum Preta		
6	01	Un.	Ameixa De Inverno		
7	06	Un.	Ameixa Irati		
8	03	Un.	Ameixa Kesley Branca		
9	07	Un.	Ameixa Leticia		
10	04	Un.	Ameixa Paulista Amarela		
11	03	Un.	Ameixa Pluma Sete		
12	03	Un.	Ameixa Poli Rosa		
13	01	Un.	Ameixa Sanguinea Roxa		

14	01	Un.	Amoiya Santa Dita					
15	02	Un.	Ameixa Santa Rita					
16	03		Ameixa Santa Rosa					
17	0.3	Un. Un.	Ameixa Vermelha					
18	01		Araçá Amarelo					
		Un.	Araçá Vermelho					
19	02	Un.	Bergamota 15 De Março					
20	27	Un.	Bergamota Caí Doce					
21	14	Un.	Bergamota Comum					
22	03	Un.	Bergamota Dancy					
23	02	Un.	Bergamota Dekopan					
24	21	Un.	Bergamota do Céu					
25	8 0	Un.	Bergamota Montenegrina					
26	05	Un.	Bergamota Morgota					
27	01	Un.	Bergamota Murkot					
28	01	Un.	Bergamota Nova					
29	49	Un.	Bergamota Ponkan					
30	02	Un.	Bergamota Satsuma					
31	01	Un.	Butiá					
32	01	Un.	Canela Doce					
33	22	Un.	Caqui Chocolate Branco					
34	03	Un.	Caqui Gramado Manteiga					
35	17	Un.	Caqui Kiotto Chocolate Preto					
36	01	Un.	Caqui Micado Chocolate Preto					
37	04	Un.	Castanha					
38	07	Un.	Cereja					
39	08	Un.	Figo Branco					
40	01	Un.	Figo Pingo de Mel					
41	22	Un.	Figo Preto					
42	15	Un.	Figo Roxo Valinhos					
43	01	Un.	Framboesa					
44	09	Un.	Goiaba Vermelha					
45	01	Un.	Graviola					
46	02	Un.	Guabiju					
47	09	Un.	Jabuticaba					
48	10	Un.	Kiwi Fêmea					
49	02	Un.	Kiwi Macho					
50	06	Un.	Laranja Comum					
51	24	Un.	Laranja do Céu					
52	01	Un.	Laranja do Ceu Laranja Folha Murcha					
53	10	Un.	Laranja Monte Parmasso					
54	01	Un.	Laranja Pamela					
55	02	Un.	Laranja Pera					
56	25	Un.	Laranja Sanguinea					
57	01	Un.	Laranja Selecta					
58	01	Un.	Laranja Tubias					
59	42	Un.	Laranja Tubias Laranja Umbigo Bahia					
60	30	Un.	Laranja Umbigo Natal					
61	01	Un.	Laranja Umbigo Nacai Laranja Umbigo Tomasio					
ΟŢ	ΟŢ	011.	παταπία σποτάο τοπαστο					

62	0.8	Un.	Laranja Valencia				
63	03	Un.					
64	02	Un.	Laranjinha da Índia Lima				
65	02	Un.					
66	37		Limão Cravo				
67	02	Un.	Limão Galego				
		Un.	Limão Siliciano				
68	29	Un.	Limão Taiti				
69	02	Un.	Loro Tempero				
70	04	Un.	Maçã Beleza				
71	01	Un.	Maracujá Doce				
72	03	Un.	Marmelo				
73	0 4	Un.	Noz Pecan				
74	01	Un.	Oliveira				
75	05	Un.	Pera D ' água				
76	02	Un.	Pera Kaifer Dura				
77	07	Un.	Pera Leconte				
78	03	Un.	Pera Shimit Manteiga				
79	05	Un.	Pêssego 15 De Novembro				
80	02	Un.	Pêssego Aurora				
81	40	Un.	Pêssego BRS Regalo				
82	01	Un.	Pêssego BRS Rubimel				
83	10	Un.	Pêssego Chimarita				
84	02	Un.	Pêssego Chinoca				
85	05	Un.	Pêssego Coral Branco				
86	03	Un.	Pêssego Cristal				
87	04	Un.	Pêssego Delicioso				
88	05	Un.	Pêssego Eldorado Solto				
89	12	Un.	Pêssego Marli Solto				
90	01	Un.	Pêssego Nectar				
91	01	Un.	Pêssego Pepita Amarelo				
92	01	Un.	Pêssego Pequi Precoce				
93	03	Un.	Pêssego BRS Rubramore				
94	12	Un.	Pêssego Xeripa				
95	05	Un.	Pitanga				
96	07	Un.	Roma				
97	335	Un.	Uva Bordo				
98	01	Un.	Uva Champanhe				
99	16	Un.	Uva Francesa				
100	01	Un.	Uva Isabel				
101	20	Un.	Uva Niágara Branca				
102	44	Un.	Uva Niágara Rosa				
103	03	Un.	Uva Rubi				
103	0.3	011.	UVA KUDI				

Cláusula Segunda - Do Valor e Pagamento

O valor total do presente contrato será de R\$ R\$12.666,20 (Doze Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos) sem que incida sobre o mesmo qualquer espécie de reajuste.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a efetiva entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo - Quando da emissão da Nota Fiscal referida na alínea anterior, deverá a contratada fazer constar na mesma os dados que identifiquem a Dispensa de Licitação em referência.

Cláusula Terceira - Do Prazo e Local de Entrega

A CONTRATADA deverá entregar as mudas junto a Secretaria Municipal de Obras de Santa Cecília do Sul, sito a Rua Porto Alegre, 537, sem que isso implique em custo adicional ao Município, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação por escrito, devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal.

Parágrafo Primeiro - Não será aceito na entrega, mudas que não contemple todas as características constantes deste Edital.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá entregar as mudas separadas por pedidos realizados na Secretaria Municipal da Agricultura, com o nome de cada solicitante, embaladas em sacos plásticos individuais contendo terra de boa qualidade e quantidade suficiente para a planta.

Parágrafo Terceiro - Não serão aceitas mudas quebradas, nem mudas amareladas, as quais apresentam algum tipo de doença ou retardamento em seu desenvolvimento.

Cláusula Quarta - Das Obrigações da Contratada

Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão da exclusiva responsabilidade da **Contratada**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **Contratante**.

Cláusula Quinta - Da Fiscalização

A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula Sexta - Das Penalidades

A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

A entrega em desacordo com o licitado, acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

Nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- **b)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato;
- i) Entrega em desacordo;
- j) Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n° 8.666/93

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Cláusula Sétima - Da Rescisão

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

Parágrafo Primeiro - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor do objeto entregue até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária

As despesas e custeio do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

08.01 - Secretaria da Agricultura

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 1120 - Prog. Incentivo Vitivinicultura e Fruticultura

Cláusula Nona - Da Vigência do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e findará com o recebimento total do objeto contratado.

Cláusula Décima - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 02 de maio de 2019.

Município de Santa Cecília do Sul Jusene C. Peruzzo Prefeita Municipal Contratante

> Kempfer & Baseggio Ltda CNPJ n° 21.219.362/0001-48 Ivolmir Kempfer Contratada

Testemunhas:		